



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Contrato nº 033 /2011

PROCESSO Nº 201100005004722 - REFERENTE A LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) PAVIMENTOS E 40 (QUARENTA) VAGAS DE GARAGEM EM IMÓVEL EM GOIÂNIA, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado Dr. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA, brasileiro, solteiro, OAB/GO nº 18.851, portador do CPF sob o nº. 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular, Sr. SIMÃO CIRINEU DIAS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 441.928 SSP/MA devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.476.253-49, domiciliado na SHIN, QL. 14, conjunto 07, casa 16, Lago Norte, Brasília-DF, indicado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado a empresa PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.905.760/0001-48, com sede à Rua 07, nº 611, Centro, Goiânia – GO, por seus representantes legais ao fim assinados, o senhor ENIO MARTINS FONSECA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 228.305.611-04, RG nº 1.093.722 2ª Via, residente e domiciliado à Rua P-16, nº 309, Apto. 1501, Setor dos Funcionários, Goiânia – GO, e o senhor CEZAR ALFREDO MARTINS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 229.273.951-87, RG nº 874.078, residente e domiciliado na Av. T-15, nº 135, Qd. 131, Lt. 11, Apto. 1001, Setor Bueno, Goiânia-GO, neste ato denominada, simplesmente LOCADOR, conforme consta do Processo nº 201100005004722 – autuado em 04/10/2011, resolvem celebrar o presente contrato de locação de 04 (quatro) andares e 40 (quarenta) vagas de garagem em imóvel para instalação da sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA, observado o disposto no Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 - Dispensa de Licitação, e Artigos 565/578 do Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 8.245/1991 e alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009 (Lei do Inquilinato), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O LOCADOR dá ao LOCATÁRIO, em locação, 04 (quatro) pavimentos, sendo 1º, 2º, 3º e 4º andares, e 40 (quarenta) vagas de garagens no segundo pavimento subsolo, em imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia – GO, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para instalação da sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA, sendo que:

a) Os ambientes a serem utilizados pelo LOCATÁRIO deverão estar adequados com rede estruturada, certificada, partindo de uma unidade central conectada em patch painel, e com no mínimo 05 (cinco) pontos estruturados de dados, 02 (dois) de



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

telefone e 05 (cinco) elétricos por sala, com o devido cabeamento e extensões com canaletas se necessário;

b) O ambiente anexo ao 1º andar deverá ter capacidade, em rede estruturada de dados, voz e elétrico, para no mínimo 30 (trinta) pontos de dados, 10 (dez) de telefone e com 50 (cinquenta) tomadas elétricas, sendo dados e voz conectados a uma unidade central em patch painel;

c) Todos os pontos elétricos deverão estar aterrados;

d) Todas as salas deverão estar climatizadas com sistema de ar condicionado tipo split e ligado em rede elétrica diferente da rede de dados;

e) O **LOCADOR** se obriga proceder às suas próprias, única exclusiva expensas, sem quaisquer ônus e ou ressarcimento de tais despesas à conta do **LOCATÁRIO**, incluso ainda os materiais, serviços e instalação, e ainda a instalação das extensões dos pontos quando necessárias, dos pontos lógicos (cabos, canaletas, tomadas e etc), dos pontos elétricos (rede, canaletas, tomadas elétricas e etc), dos pontos telefônicos (rede, canaletas, cabos, tomadas telefônicas e etc), conforme projeto/layout apresentado pelo **LOCATÁRIO**. As extensões dos pontos de dados, elétricos e de voz necessários deverão atender padrão a ser definido em comum acordo entre o **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO**.

**Parágrafo 1º** – O contrato de locação vigorará no caso de alienação do imóvel, a qualquer título, ficando os herdeiros e sucessores das partes obrigados ao cumprimento de todas as cláusulas e condições, observado o disposto no art. 576 do Código Civil.

**Parágrafo 2º** – O **LOCATÁRIO** tem preferência na renovação do contrato de locação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – No imóvel será instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA.

**Parágrafo 1º** - O imóvel poderá ser utilizado por outro órgão da administração pública estadual.

**Parágrafo 2º** - É vedada a transferência da locação a qualquer título, salvo com prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Consideram-se resolvidas as obrigações contratuais, sem direito à indenização, na ocorrência de fato ou de ato estranho à vontade das partes que impeça o uso regular do imóvel para o fim a que estiver destinado.

**Parágrafo único** - Se o **LOCATÁRIO** preferir aguardar que, sob a responsabilidade do **LOCADOR** se restaurem as condições de uso anteriormente apresentadas pelo imóvel, a locação ficará suspensa, reiniciando-se a contagem do prazo contratual na data em que o imóvel readquirir as condições de uso regular.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do LOCATÁRIO:**

I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

III – restituir o imóvel quando finda a locação, restabelecendo o estado em que o mesmo se encontrava quando do seu recebimento pelo locatário, conforme laudo de vistoria preliminar, ressalvando as deteriorações decorrentes de seu uso normal;

**Parágrafo Único** – Quando da utilização do imóvel o locatário poderá exercer o direito de retenção do mesmo até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias quando o **LOCADOR**, previamente notificada, houver se recusado a realizá-las, ele próprio;

b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporaram.

**CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do LOCADOR:**

I – manter o imóvel segurado contra incêndio;

II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel, inclusive IPTU;

III – incorrer nas despesas relacionadas com:

a) - as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

b) – desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

**Parágrafo Primeiro** – O **LOCADOR** ficará sujeito às cláusulas contratuais estabelecidas no contrato.

**Parágrafo Segundo** – O **LOCADOR** ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, são formalizados por meio de documento escrito, devendo o destinatário opor na segunda via a nota do recibo.

**Parágrafo único** – Em caso de recusa do recibo, a entrega pode ser atestada por duas testemunhas idôneas que presenciarem o ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - O aluguel mensal é de R\$ 58.826,12 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 705.913,44 (setecentos e cinco mil, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) e R\$ 2.117.740,32 (dois milhões, cento e dezessete mil, setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**Parágrafo Primeiro** – As despesas decorrentes da execução do contrato correrão neste exercício à conta da dotação orçamentária nº. 2011.2301.04.129.3017.2865.03.3.03.90.39.12.00, conforme DUEOF nº 572, de 22 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 31.373,93 (trinta e um mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. O restante será empenhado em dotação orçamentária apropriada no exercício seguinte.

**Parágrafo Segundo** - Após o término do exercício financeiro só ocorrerá nova despesa caso exista dotação orçamentária específica e suficiente, além de prévio empenho para o exercício seguinte.

**Parágrafo Terceiro** - O presente contrato poderá ser reajustado, após decorridos 12 (doze) meses de vigência, mediante provocação do **LOCADOR**, contados a partir da assinatura do mesmo, adotando-se para tanto o índice IPCA-IBGE.

**Parágrafo Quarto** – Para efeito de liberação do pagamento, deverá ser comprovada a regularidade jurídica e fiscal pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral.

**CLÁUSULA OITAVA** – O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, a ser depositado na Conta nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXX, de titularidade do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 4º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados ao **LOCADOR** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA** – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.245/1991 e alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009 (Lei do Inquilinato), com sujeição à apreciação, publicação, registro e homologação pelos órgãos competentes.

**Parágrafo único** – O **LOCATÁRIO** pode antecipar o término da locação, devolvendo o imóvel antes do vencimento do prazo contratual, mediante comunicação escrita, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, caso em que considera rescindido o presente contrato, com a renúncia do **LOCADOR** aos aluguéis pelo tempo que faltar para a exaustão normal do período avençado. Ainda, se a denúncia da locação, antes do término do prazo fixado neste contrato, independerá do pagamento de qualquer multa ou indenização por parte do **LOCATÁRIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Ficam sujeitos, **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, às cláusulas contratuais estabelecidas no presente contrato, e, em casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** – Para a resolução judicial de qualquer questão pertinente ao presente contrato, fica eleito o foro desta Capital.


E, por estarem as partes desse modo contratadas foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor, que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes abaixo nomeados.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, em Goiânia, aos  
29 dias do mês de *dezembro* do ano de *2011*.

**Locatário:**

  
**Simão Cirineu Dias**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Ronald Christian Alves Bicca**  
Procurador-Geral do Estado

  
**Alexandre Eduardo Felipe Tocantins**  
Subprocurador-Geral do Estado de Goiás  
PGE-GO

**Locador:**

  
**Ênio Martins Fonseca**  
Papeleria Tributária LTDA

  
**Cezar Alfredo Martins**  
Papeleria Tributária LTDA



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 201400004034061 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2011, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 04 (QUATRO) PAVIMENTOS E 40 (QUARENTA) VAGAS DE GARAGEM EM IMÓVEL EM GOIÂNIA, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23296, CPF/MF nº 698.383.561-15, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº. 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 55398 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.444.221-68, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado a empresa **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.905.760/0001-48, com sede à Rua 07, nº 611, Centro, Goiânia – GO, por seus representantes legais ao fim assinados, o **Sr. ENIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 228.305.611-04, RG nº 1.093.722 2ª Via, e o **Sr. JUAREZ MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 134.903.111-91, RG nº 410.136 – 2ª via DGPC/GO, ambos residentes e domiciliados nesta Goiânia-GO, neste ato denominados simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2011, de locação de 04 (quatro) andares e 40 (quarenta) vagas de garagem em imóvel onde está instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA, em consequência do processo nº 201400004034061 de 22/07/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, a informação da conta bancária para pagamento e a inserção de cláusula designando o gestor do Contrato nº 033/2011, de locação de 04 (quatro) andares e 40 (quarenta) vagas



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

de garagem em imóvel para instalação da sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA, localizado à Rua 05, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste – Goiânia-GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato nº 033/2011 será prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses pelo presente Termo Aditivo, a partir do dia 29/12/2014, e após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser prorrogado, por comum acordo, por meio de novo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE**

O valor mensal do aluguel, conforme atualização dada pelo Segundo Termo de Apostilamento, é de R\$65.666,41 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), perfazendo para os 36 (trinta e seis) meses o total de R\$2.363.990,76 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

**Parágrafo único** – O **LOCADOR** poderá requisitar reajustamento do aluguel a partir de 29/12/2014, que, se aprovado, se dará por apostilamento, assim que for conhecido o índice acumulado para o período de 12/2013 a 11/2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários destinados à execução do presente Termo Aditivo correrão, neste exercício, à conta da dotação orçamentária de nº 2014.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.39.12.00 do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho nº 00459, de 06/10/2014, no valor de R\$ 4.377,76 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), emitida pela unidade administrativa competente da Secretaria de Estado da Fazenda. Para os exercícios seguintes, à conta de recursos orçamentários apropriados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão creditados na Caixa Econômica Federal – Agência 2079, Conta Corrente nº 085695-0, em nome do **LOCADOR**.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

Fica designado como Gestor do Contrato nº 033/2011 o servidor Luiz Antônio Faina, conforme Portaria nº 089/2014-SRE, emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, que passa a integrar o contrato de locação, em três (03) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.


**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO**, em Goiânia, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2014.


Pelo LOCATÁRIO:

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE TAVEIRA ROCHA**  
Secretário de Estado a Fazenda

  
\_\_\_\_\_  
**ALAN FARIAS TAVARES**  
Procurador do Estado

Pelo LOCADOR:

  
\_\_\_\_\_  
**ENIO MARTINS FONSECA**  
Papeleria Tributaria LTDA

  
\_\_\_\_\_  
**JUAREZ MARTINS FONSECA**





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINAL DE LOCAÇÃO, PROCESSO Nº201100005004722 NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DA EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA, A QUAL SOLICITA A APLICAÇÃO DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA-IBGE, CONFORME PREVISÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO, CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.**

Pelo exposto nos autos, determino seja concedido o Reajustamento de Preço do aluguel definido no Contrato de Locação nº 033/2011, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls. 303/305, que aplicou o índice acumulado do IPCA-IBGE no período de 12/2011 a 11/2012 em 5,5340400%.

Tem-se que o valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 62.081,58 (sessenta e dois mil, oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e o valor anual passa a ser de R\$ 744.978,96 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). Assim, o valor mensal do aluguel fica acrescido de R\$ 3.255,46 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), devidos a partir de 29/12/2012, até o término da vigência contratual em 28/12/2014, perfazendo para este Termo de Apostilamento um valor total de R\$ 78.131,04 (setenta e oito mil, cento e trinta e um reais e quatro centavos).

O embasamento legal para este apostilamento está no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 que dispõe:

“ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão neste exercício às contas das verbas nsº 2013 23 01 04 129 1117 2.178 03 3.3.90.39.12 00, 2013 23 01 04 129 1117 2.178 03 3.3.90.92.25 00 e 2013 23 01 04 129 1117 2.178 03 3.3.90.39.12 00, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho nºs 00004, 00270 e 00271, datadas em 29/01/2013 e 18/02/2013, nos valores respectivos de R\$705.913,44 (setecentos e cinco mil, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), R\$217,04 (duzentos e dezessete reais e quatro centavos) e R\$ 39.065,52 (trinta e nove mil, sessenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos). E para os exercícios seguintes a conta de recursos orçamentários apropriados.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Goiânia, aos 22  
dias do mês de Janeiro de 2013.

*Simão Cirineu Dias*  
**SIMÃO CIRINEU DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO Nº 201100005004722 – SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2011, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) PAVIMENTOS, SENDO 1º, 2º, 3º E 4º ANDARES, E 40 (QUARENTA) VAGAS DE GARAGENS NO SEGUNDO PAVIMENTO SUBSOLO, EM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05, LT. 23, Nº 833, SETOR OESTE, GOIÂNIA – GO, POR UM PERÍODO DE 36 MESES, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A SEDE LOCALIZA A DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA – VISANDO O REAJUSTE SEGUNDO O ÍNDICE IPCA-IBGE.**

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato de Locação nº 033/2011, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls. 437/440, mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel, que no Primeiro Termo de Apostilamento era de R\$ 62.081,58 (sessenta e dois mil, oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), passa para R\$ 65.666,41 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), correspondendo a um acréscimo de R\$ 3.584,83 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) devidos a partir de 29/12/2013.

Logo, o valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 43.017,96 (quarenta e três mil, dezessete reais e noventa e seis centavos).

A proprietária do imóvel poderá solicitar novo reajuste a partir de 29/12/2014, caso haja a prorrogação do contrato.

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão neste exercício à conta da verbas nºs 2014 23 01 04 129 1117 2.178 03 3.3.90.92.50 00 e 2014 23 01 04



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

129 1117 2.178 03 3.3.90.39.12 00, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho nºs 00288 e 00289, datadas de 20/02/2014, nos valores respectivos de R\$ 238,99 (duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) e R\$ 42.778,97 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos). E para os exercícios seguintes a conta de recursos orçamentários apropriados.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Goiânia, aos 05 dias do mês de MARÇO de 2014.



**JOSÉ TAVEIRA ROCHA**  
Secretário de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO Nº 201400004034061, DE 22/07/2014 – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2011, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) PAVIMENTOS, SENDO 1º, 2º, 3º E 4º ANDARES, E 40 (QUARENTA) VAGAS DE GARAGENS NO SEGUNDO PAVIMENTO SUBSOLO, EM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05, LT. 23, Nº 833, SETOR OESTE, GOIÂNIA – GO, POR UM PERÍODO DE 36 MESES, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A SEDE DA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA – VISANDO O REAJUSTE SEGUNDO O ÍNDICE IPCA-IBGE, NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DA LOCADORA**

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato de Locação nº 033/2011, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls. 90,118/119, mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel, que no Primeiro Termo Aditivo foi estipulado em R\$ 65.666,41 (sessenta e cinco mil, seiscientos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), passa para R\$ 69.971,13 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e treze centavos) correspondendo a um acréscimo de R\$ 4.304,72 (quatro mil, trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos) devidos a partir de 29/12/2014.

Logo, o valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 154.969,92 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

A proprietária do imóvel poderá solicitar novo reajuste a partir de 29/12/2015.

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão neste exercício à conta da verba nº 2015.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.39.12.00, do vigente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

orçamento estadual, conforme Nota de Empenho nº 0272 datada de 27/07/2015, no valor de R\$ 51.656,64 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). E para os exercícios seguintes a conta de recursos orçamentários apropriados.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA FAZENDA**, em Goiânia, aos 31 dias do mês de julho de 2015.

  
**ANA CARLA ABRÃO COSTA**  
Secretária de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO Nº 201400004034061, DE 22/07/2014 – QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2011, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) PAVIMENTOS, SENDO 1º, 2º, 3º E 4º ANDARES, E 40 (QUARENTA) VAGAS DE GARAGENS NO SEGUNDO PAVIMENTO SUBSOLO, EM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05, LT. 23, Nº 833, SETOR OESTE, GOIÂNIA – GO, POR UM PERÍODO DE 36 MESES, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A SEDE DA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA – VISANDO O REAJUSTE SEGUNDO O ÍNDICE IPCA-IBGE, NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DA LOCADORA**

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato de Locação nº 033/2011, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls. 188/190, mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel, que no último Apostilamento foi estipulado em R\$ 69.971,13 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e treze centavos), passa para R\$ 77.301,43 (setenta e sete mil, trezentos e um reais e quarenta e três centavos) correspondendo a um acréscimo de R\$ 7.330,30 (sete mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos) devidos a partir de 29/12/2015 até 28/12/2017, término da vigência contratual.

Logo, o valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 175.927,20 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

A Locadora poderá solicitar novo reajuste a partir de 29/12/2016.

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão neste exercício à conta das verbas nºs 2016 23 01 04 129 1022 2.100 03 3.3.90.92.50 00 e 2016 23 01 04 129 1022 2.100 03 3.3.90.39.12 00, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Empenho n°s 00091 e 00093, datadas de 15/02/2016, nos valores respectivos de R\$ 488,69 (quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) e R\$ 87.963,60 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). E para os exercícios seguintes a conta de recursos orçamentários apropriados.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA FAZENDA**, em Goiânia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

**ANA CARLA ABRÃO COSTA**  
Secretária de Estado da Fazenda





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO Nº 201700004027679, DE 18/05/2017 – QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2011, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) PAVIMENTOS, SENDO 1º, 2º, 3º E 4º ANDARES, E 40 (QUARENTA) VAGAS DE GARAGENS NO SEGUNDO PAVIMENTO SUBSOLO, EM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05, LT. 23, Nº 833, SETOR OESTE, GOIÂNIA – GO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A SEDE DA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA – VISANDO O REAJUSTE SEGUNDO O ÍNDICE IPCA-IBGE, NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DA LOCADORA

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato de Locação nº 033/2011, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls.29/31, mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

No Quarto Apostilamento ao contrato em tela, o valor mensal do aluguel foi atualizado para R\$ 77.301,43 (setenta e sete mil, trezentos e um reais e quarenta e três centavos). Aplicando-se o índice IPCA-IBGE acumulado no período de 12/2015 a 11/2016, que foi de 6,9874600%, passa para R\$ 82.702,84 (oitenta e dois mil setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) correspondendo a um acréscimo de R\$ 5.401,41 (cinco mil quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos) devidos a partir de 29/12/2016 até 28/12/2017, término da vigência contratual.

Logo, o valor total deste Quinto Termo de Apostilamento é de **R\$ 64.816,92** (sessenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

A Locadora poderá solicitar novo reajuste a partir de 29/12/2017, caso haja prorrogação contratual.



GELC/SEFAZ  
Fls. 425  
Visto Ra

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão neste exercício à conta das verbas n<sup>os</sup> 2017.23.01.04.129.1022.2.100.03.3.3.90.92.50.100 e 2017.23.01.04.129.1022.2.100.03.3.3.90.39.12.100, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho n<sup>os</sup> 00299 e 00300, datadas de 13/06/2017, nos valores respectivos de R\$ 360,09 (trezentos e sessenta reais e nove centavos) e R\$ 64.456,83 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Goiânia, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

  
**JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**  
Secretário de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 201400004034061(JUNTOU-SE O PROCESSO 201700004027679) – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2011, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 04 (QUATRO) PAVIMENTOS E 40 (QUARENTA) VAGAS DE GARAGEM EM IMÓVEL EM GOIÂNIA, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº. 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, advogado, portador da CI nº 1.235.192/ 2ª via SPTC/GO e do CPF nº 292.108.101-63, residente e domiciliado em Goiânia - GO, e de outro lado a empresa **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.905.760/0001-48, com sede à Rua 07, nº 611, Centro, Goiânia – GO, por seus representantes legais ao fim assinados, o **Sr. ENIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 228.305.611-04, RG nº 1.093.722 2ª Via, e o **Sr. JUAREZ MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 134.903.111-91, RG nº 410.136 – 2ª via DGPC/GO, ambos residentes e domiciliados nesta Goiânia-GO, neste ato denominados simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2011, de locação de 04 (quatro) andares e 40 (quarenta) vagas de garagem em imóvel onde está instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA, em consequência do processo nº 201400004034061 de 22/07/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo a inclusão das salas comerciais de nºs 501, 502, 503, 504, 505 e 506 do 5º pavimento, juntamente com 5 vagas de garagem,

Gerência de Licitações e Contratos

Av Vereador José Monteiro, n.º. 2233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Negrão de Lima CEP: 74.650-300 – Goiânia – Goiás

Fones: 62 3269 2087

Ct 033-11 - 2º TA Loc Tributária



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

no objeto do Contrato nº 033/2011, de locação do imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia-GO, onde está instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia. O acréscimo não implicará em ônus para o LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO, que passa a integrar o contrato de locação, em duas (02) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2017.

Pelo LOCATÁRIO:

**JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**  
Procurador do Estado

PELO LOCADOR:

**PAPELARIA TRIBUTÁRIA**

**JUAREZ MARTINS FONSECA**  
SÓCIO DIRETOR

**ENIO MARTINS FONSECA**  
SÓCIO DIRETOR



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 201700004044816 – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2011, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A SEDE DA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº. 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, advogado, portador da CI nº 1.235.192/ 2ª via SPTC/GO e do CPF nº 292.108.101-63, residente e domiciliado em Goiânia - GO, e de outro lado a empresa **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.905.760/0001-48, com sede à Rua 07, nº 611, Centro, Goiânia – GO, por seus representantes legais ao fim assinados, o **Sr. ENIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 228.305.611-04, RG nº 1.093.722 2ª Via, e o **Sr. JUAREZ MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 134.903.111-91, RG nº 410.136 – 2ª via DGPC/GO, ambos residentes e domiciliados nesta Goiânia-GO, neste ato denominados simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2011, de locação de 04 pavimentos, sendo 1º, 2º, 3º e 4º andares, mais 06 (seis) salas do 5º pavimento, e 45 (quarenta e cinco) vagas de garagem, em imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia-GO, onde se encontra instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia– DRFGNA, em consequência do processo nº 201700004044816, de 10/08/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 033/2011, de locação de 04 pavimentos, sendo 1º, 2º, 3º e 4º andares, mais 06 (seis) salas do 5º pavimento, e 45 (quarenta e cinco) vagas de garagem, do imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia-GO, onde se encontra instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato 033/2011 será renovada por 36 (trinta e seis) meses pelo presente Termo Aditivo, a partir do dia 29/12/2017, e após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser

1



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

renovado, por comum acordo, por meio de novo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Parágrafo 1º** - O valor mensal do aluguel é de R\$ 82.702,84 (oitenta e dois mil setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme estipulado no Quinto Termo de Apostilamento, que considerou a aplicação do índice IPCA-IBGE acumulado para o período de 12/2015 a 11/2016. O valor total deste aditivo, para os 36 (trinta e seis) meses da renovação, é de R\$ 2.977.302,24 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

**Parágrafo 2º** – Conforme já solicitado pelo Locador, o valor mensal de locação será reajustado a partir de 29/12/2017, referente IPCA acumulado no período de 12/2016 a 11/2017, por novo apostilamento.

**Parágrafo 3º** – As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correm, neste exercício, à conta da verba nº 2017.23.01.04.122.4001.4.001.03..3.3.90.39.12.100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. Para os exercícios seguintes, à conta de dotação orçamentária apropriada.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

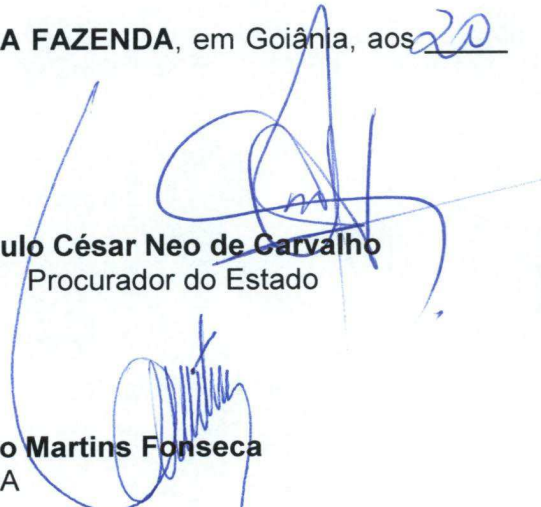
As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, que passa a integrar o contrato de locação, em duas (02) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 20  
dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Locatário:

  
João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário da Fazenda

  
Paulo César Neo de Carvalho  
Procurador do Estado

Locador:

  
Juarez Martins Fonseca  
Papeleria Tributária LTDA

  
Enio Martins Fonseca



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO Nº 201700004044816, DE 10/08/2017 – SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2011, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 04 PAVIMENTOS, SENDO 1º, 2º, 3º E 4º ANDARES, MAIS 06 (SEIS) SALAS DO 5º PAVIMENTO E 45 (QUARENTA E CINCO) VAGAS DE GARAGEM, EM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05, LT. 23, Nº 833, SETOR OESTE – GOIÂNIA – GO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A SEDE DA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA.

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato de Locação nº 033/2011, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls. retro, mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel estipulado no Terceiro Termo Aditivo foi de R\$ 82.702,84 (oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), com previsão de reajuste. O percentual de reajuste de correção pelo IPCA-IBGE correspondente ao período de 12/2016 a 11/2017 foi de 2,8038500%. Com a correção, o valor mensal passa para R\$ 85.021,70 (oitenta e cinco mil mil, vinte e um reais e setenta centavos), correspondendo a um acréscimo de R\$ 2.318,86 devidos a partir de 29/12/2017 até 29/12/2020.

Logo, o valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 83.478,96 (oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

O proprietário do imóvel poderá solicitar novo reajuste a partir de 29/12/2018, referente ao período de 12/2017 a 11/2018.

A despesa decorrente deste apostilamento correrá neste exercício à conta das verbas nºs 2018 23 01 04 129 1022 2.100 03 3.3.90.92.50 100 e 2018 23 01 04 129 1022 2.100 03 3.3.90.39.12 100, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho nºs 00275 e 00276, datadas de 08/02/2018, nos valores respectivos de R\$154,59 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e R\$27.826,32



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

(vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). No exercício seguinte à conta de dotação apropriada.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original e seus aditivos.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Goiânia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

  
**JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**  
Secretário de Estado da Fazenda





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PROCESSO Nº 201700004044816 – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2011, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A SEDE DA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E A PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Economia, **Dr. EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.880, portador do RG nº 5272159 SSP/GO, CPF/MF nº 016.270.411-92, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº. 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada pela **Sra. CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, brasileira, economista, portadora da CI nº 08424251-0 DGPC/IFP/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia – GO, e de outro lado a empresa **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.905.760/0001-48, com sede à Rua 07, nº 611, Centro, Goiânia – GO, neste ato denominados simplesmente **LOCADOR**, por seus representantes legais ao fim assinados, o **Sr. ENIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 228.305.611-04, RG nº 1.093.722 2ª Via, e o **Sr. JUAREZ MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 134.903.111-91, RG nº 410.136 – 2ª via DGPC/GO, ambos residentes e domiciliados nesta Goiânia-GO, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2011, de locação de 04 pavimentos, sendo 1º, 2º, 3º e 4º andares, mais 06 (seis) salas do 5º pavimento, e 45 (quarenta e cinco) vagas de garagem, em imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia-GO, onde se encontra instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia– DRFGNA, em consequência do processo nº 201700004044816, de 10/08/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, e Decreto 9.376, de 02 de janeiro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Quarto Termo Aditivo a redução do valor da locação e alteração do período do reajuste do Contrato nº 033/2011, de locação de 04 pavimentos, sendo 1º, 2º, 3º e 4º andares, mais 06 (seis) salas do 5º pavimento, e 45 (quarenta e cinco) vagas de garagem, do imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia-GO, onde se encontra instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

§ 1º - A partir de abril/2019 fica decrescido ao Contrato nº 033/2011 o valor de R\$ 23.462,65 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

§ 2º - O valor mensal do Contrato nº 033/2011 que era de R\$ 85.021,70 (oitenta e cinco mil, vinte e um reais e setenta centavos), conforme 6º termo de apostilamento, passa a ser de R\$ 61.559,05 (sessenta e um reais, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) a partir de abril/2019. O valor total contratado fica reduzido para R\$ 2.849.617,35 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

§ 3º - O Locador poderá solicitar o reajuste do valor mensal de locação a partir de 29/04/2020, referente IPCA acumulado no período de 04/2019 a 03/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

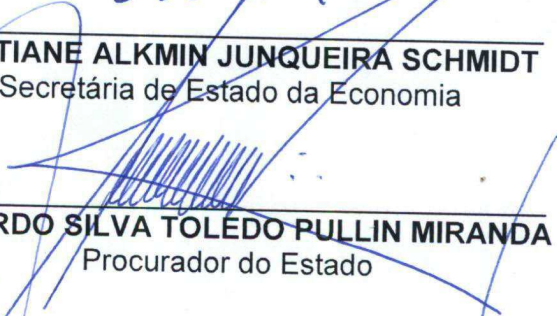
As demais cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o **QUARTO TERMO ADITIVO**, que passa a integrar o contrato de locação, em duas (02) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, em Goiânia, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2019.

Locatário:

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**  
Secretária de Estado da Economia

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA**  
Procurador do Estado

Locador:

  
\_\_\_\_\_  
**JUAREZ MARTINS FONSECA**  
Papeleria Tributária LTDA

  
\_\_\_\_\_  
**ENIO MARTINS FONSECA**

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PROCESSO Nº 201700004044816 – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2011 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05, LT. 23, Nº 833, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE GOIÁS** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, E A EMPRESA **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado', Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia, DR. **RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 41.366, CPF/ME nº 026.622.223-44, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, ora representada por sua titular, Srª. **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, brasileira, economista, portadora da CI nº 08424251-0 DGPC/IFP/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia – GO, e de outro lado a empresa **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.905.760/0001-48, com sede à Rua 07, nº 611, Centro, Goiânia - GO, neste ato denominada, de agora em diante, simplesmente **LOCADOR**, por seus representantes legais ao fim assinados, senhor **ENIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 228.305.611-04, RG nº 1.093.722 2ª Via DGPC/GO, e o senhor **JUAREZ MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do RG nº 410.136 - 2ª via DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 134.903.111-91, ambos residentes e domiciliados nesta Goiânia-GO, conforme consta do Processo nº 201700004044816 – autuado em 10/08/2017 - resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2011**, de locação de imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia – GO, onde está instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução temporária de 30% do valor mensal do Contrato nº 033/2011, de locação de imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia – GO, onde está instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA – GO conforme negociação.

**Parágrafo Único:** Da fundamentação legal: art. 57, § 1º e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE VALOR

Conforme negociado entre as partes, o valor mensal atual do aluguel, definido no Quarto Termo Aditivo, fica temporariamente reduzido, passando de R\$ 61.559,05 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) para R\$ 43.091,34 (quarenta e três mil, noventa e um reais e trinta e quatro centavos), por 90 (noventa) dias.

**Parágrafo 1º** - A redução do valor mensal de locação se inicia a partir de 01/maio/2020, indo até 31/julho/2020.

**Parágrafo 2º** - O valor total reduzido no contrato é de R\$ 55.403,13 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e três reais e treze centavos). Assim sendo, o valor total contratado passa de R\$ 2.849.617,35 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 2.794.214,22 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil duzentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).

**Parágrafo 3º** - Cessado o período de 90 dias, a partir 01/de agosto/2020, retoma-se o valor contratual mensal anteriormente estipulado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, assinado eletronicamente, que passa a integrar o contrato de locação, para que produza os necessários efeitos legais.

### **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA,**

**Pelo Locatário:**

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**  
Secretária de Estado da Economia

**RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA**  
Procurador do Estado<sup>1</sup>

**Pelo Locador:**

**JUAREZ MARTINS FONSECA**  
Papeleria Tributaria Ltda

**ENIO MARTINS FONSECA**

<sup>1</sup> A subscrição do instrumento por membro da Procuradoria-Geral do Estado tem como único efeito atestar que as minutas do edital e do ajuste foram examinadas por meio de parecer jurídico que não teve como escopo analisar ou validar as informações de natureza técnica, econômica ou financeira necessárias à presente contratação, nem sindicat as razões de conveniência e oportunidade que podem ter dado causa ao presente ajuste ou aos parâmetros que compõem os seus anexos ou mesmo implicar assunção qualquer compromisso ou responsabilidade pela fiscalização gestão ou execução do ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ MARTINS FONSECA, Usuário Externo**, em 09/07/2020, às 15:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ENIO MARTINS FONSECA, Usuário Externo**, em 09/07/2020, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretário (a) de Estado**, em 10/07/2020, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA, Procurador (a) do Estado**, em 21/07/2020, às 11:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014078439** e o código CRC **0CAB120E**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -  
GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B (32)3269-2068



Referência: Processo nº 201700004044816



SEI 000014078439

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PROCESSO Nº 201700004044816 – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2011 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05, LT. 23, Nº 833, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E A EMPRESA TBT - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado¹, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia, DR. **RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 41.366, CPF/ME nº 026.622.223-44, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente LOCATÁRIO, ora representada por sua titular, Srª. **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, brasileira, economista, portadora da CI nº 08424251-0 DGPC/IFP/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia – GO, e de outro lado a empresa **TBT - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.385.433/0001-14, com sede à Rua S-1, nº 266, Qd. 146, Lt 21E, 2º andar, Setor Bueno, Goiânia - GO, neste ato denominada, de agora em diante, simplesmente LOCADOR, em substituição à empresa PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.905.760/0001-48, com sede à Rua 07, nº 611, Centro, por seus representantes legais ao fim assinados, senhor **ENIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 228.305.611-04, RG nº 1.093.722 2ª Via DGPC/GO, e o senhor **JUAREZ MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do RG nº 410.136 - 2ª via DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 134.903.111-91, ambos residentes e domiciliados nesta Goiânia-GO, conforme consta do Processo nº 201700004044816 – autuado em 10/08/2017 - resolvem celebrar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2011**, de locação de imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia – GO, onde está instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução temporária de 30% do valor mensal atual e a renovação, com redução do valor mensal, do Contrato nº 033/2011, de locação de 04 pavimentos, sendo 1º, 2º, 3º e 4º andares, mais 06 (seis) salas do 5º pavimento, e 45 (quarenta e cinco) vagas de garagem, do imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia – GO, onde se encontra instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia, e ainda, a mudança da designação do Locador e a inclusão de cláusulas de Conciliação e Mediação e arbitragem.

**Parágrafo Único:** Da fundamentação legal: art. 57, § 1º e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DO LOCADOR

Em decorrência de alteração contratual consolidada do atual Locador, com transferência da titularidade do imóvel objeto desta contratação, fica alterada a designação do Locador do Contrato 033/2011, conforme preâmbulo.

**Parágrafo único:** O atual Locador, empresa 'PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.905.760/0001-48, com sede à Rua 07, nº 611, Centro', retira-se da sociedade, cede e transfere suas cotas e o imóvel locado, a título de integralização de capital, para os demais sócios da empresa '**TBT - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.385.433/0001-14, com sede à Rua S-1, nº 266, Qd. 146, Lt 21E, 2º andar, Setor Bueno, Goiânia - GO', que passa a assumir o presente contrato de Locação, como Locador. Os representantes permanecem os mesmos, mantidas as obrigações contratuais assumidas pelas partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE VALOR**

Conforme negociado entre as partes, o valor mensal atual do aluguel, definido no Quarto Termo Aditivo, fica temporariamente reduzido, passando de R\$ 61.559,05 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) para R\$ 43.091,34 (quarenta e três mil, noventa e um reais e trinta e quatro centavos), por 90 (noventa) dias.

**Parágrafo 1º** - A redução do valor mensal de locação se inicia a partir de 01/agosto/2020, indo até 31/outubro/2020.

**Parágrafo 2º** - Assim sendo, o valor total reduzido no contrato é de R\$ 55.403,13 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e três reais e treze centavos).

**Parágrafo 3º** - Cessado o período de 90 dias, a partir 01/de novembro/2020, retoma-se o valor contratual mensal anteriormente estipulado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato nº 033/2011 será renovado por 12 (doze) meses pelo presente Termo Aditivo, a partir do dia 29/12/2020 até 28/12/2021, e após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser renovado, por comum acordo, por meio de novo aditivo.

**Parágrafo Único** – Este aditivo poderá ser encerrado antecipadamente, a partir da assinatura de novo contrato, originário de procedimento para o mesmo objeto, renunciando as partes a quaisquer direitos sobre o período não executado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REDUÇÃO DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo 1º** - Conforme negociado entre as partes, para a renovação contratual, a partir de 29/12/2020, o valor mensal atual do aluguel fica reduzido de R\$ 61.559,05 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) para R\$ 49.585,81 (quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos). O valor total deste aditivo, para os 12 meses de renovação, é de R\$ 595.029,72 (quinhentos e noventa e cinco mil vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

**Parágrafo 2º** – O reajuste do valor mensal de locação poderá ser solicitado pelo Locador a partir de 29/12/2021, referente IPCA acumulado no período 12/2020 a 11/2021, caso haja renovação contratual.

**Parágrafo 3º** – As despesas decorrentes da execução deste aditivo, referentes à renovação do prazo de vigência, correm, neste exercício, à conta da verba nº 2020.17.01.04.129.4200.4209.03, fonte 100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia e, para o exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária apropriada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

Os conflitos que possam surgir relativamente a este contrato e seus aditivos, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo, integrante deste aditivo (CLÁUSULA ARBITRAL).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, assinado eletronicamente, que passa a integrar o contrato de locação, para que produza os necessários efeitos legais.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA,****Pelo Locatário:**

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**  
Secretária de Estado da Economia

**RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA**  
Procurador do Estado<sup>1</sup>

**Pelo Locador:**

**JUAREZ MARTINS FONSECA**                      **ENIO MARTINS FONSECA**  
TBT - Participações e Empreendimentos Ltda

<sup>1</sup> A subscrição do instrumento por membro da Procuradoria-Geral do Estado tem como único efeito atestar que as minutas do edital e do ajuste foram examinadas por meio de parecer jurídico que não teve como escopo analisar ou validar as informações de natureza técnica, econômica ou financeira necessárias à presente contratação, nem sindicat as razões de conveniência e oportunidade que podem ter dado causa ao presente ajuste ou aos parâmetros que compõem os seus anexos ou mesmo implicar assunção qualquer compromisso ou responsabilidade pela fiscalização gestão ou execução do ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **ENIO MARTINS FONSECA, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ MARTINS FONSECA, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretário (a) de Estado**, em 23/12/2020, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA, Procurador (a) do Estado**, em 24/12/2020, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017432963** e o código CRC **BD7FF50D**.





Referência: Processo nº 201700004044816



SEI 000017432963

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PROCESSO Nº 201700004044816 – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2011 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05, LT. 23, Nº 833, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E A EMPRESA TBT - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada por sua titular, nos termos do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012 incluído pela Lei complementar nº 164, de 7 de julho de 2021 e conforme regulamento do Decreto estadual nº 9.898/2021, a Sr<sup>a</sup>. **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, brasileira, economista, portadora da CI nº 08424251-0 DGPC/IFP/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia – GO, e de outro lado a empresa **TBT - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.385.433/0001-14, com sede à Rua S-1, nº 266, Qd. 146, Lt 21E, 2º andar, Setor Bueno, Goiânia - GO, neste ato denominada, de agora em diante, simplesmente **LOCADORA**, por seus representantes legais ao fim assinados, senhor **JUAREZ MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do RG nº 410.136 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 134.903.111-91, e o senhor **ENIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 228.305.611-04, RG nº 1.093.722 2ª Via DGPC/GO, ambos residentes e domiciliados em Goiânia-GO, conforme consta do Processo nº 201700004044816 – autuado em 10/08/2017 - resolvem celebrar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2011**, de locação de imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia – GO, onde está instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a devolução de 6 (seis) salas do 5º Pavimento e de 5 (cinco) vagas de garagem e a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2011, de locação de 04 (quatro) pavimentos, sendo 1º, 2º, 3º e 4º andares, e 40 (quarenta) vagas de garagem no segundo pavimento subsolo, do imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05. Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia - GO, onde está instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA – GO, com manutenção do valor mensal de locação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 033/2011 será renovado por 24 (vinte e quatro) meses pelo presente Termo Aditivo, a partir do dia 29/12/2021 até 28/12/2023, e após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser renovado, por comum acordo, por meio de novo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DAS SALAS E VAGAS DE GARAGEM**

Ficam restituídas ao Locador as 6 (seis) salas do 5º Pavimento, de nº 501, 502, 503, 504, 505 e 506, e as 5 (cinco) vagas de garagem, incluídas a esta contratação pelo 2º Termo Aditivo.

**Parágrafo único** - Como a inclusão das salas e das vagas de garagem não gerou acréscimo ao valor de locação, a devolução das mesmas não impacta no valor desta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Conforme negociado entre as partes, para esta renovação contratual fica mantido o valor mensal atual da locação, de R\$ 49.585,81 (quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

**Parágrafo 1º** - O valor total deste aditivo, para os 24 meses de renovação, é de R\$ 1.190.059,44 (um milhão cento e noventa mil cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**Parágrafo 2º** - O reajuste do valor mensal de locação poderá ser solicitado pelo Locador a partir de 29/12/2022, referente IPCA acumulado no período 12/2021 a 11/2022.

**Parágrafo 3º** - As despesas decorrentes da execução deste aditivo, referentes à renovação do prazo de vigência, correm, neste exercício, à conta da verba nº 2021.17.01.04.129.4200.4243.03, fonte 100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia e, para os exercícios seguintes, à conta de dotação orçamentária apropriada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, assinado eletronicamente, que passa a integrar o contrato de locação, para que produza os necessários efeitos legais.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA,**

**Pelo Locatário:**

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**  
Secretária de Estado da Economia

**Pela Locadora:**

**JUAREZ MARTINS FONSECA**                      **ENIO MARTINS FONSECA**  
TBT - Participações e Empreendimentos Ltda



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ MARTINS FONSECA, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 12:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ENIO MARTINS FONSECA, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 15:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretário (a) de Estado**, em 30/11/2021, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000025565799** e o código CRC **FD352420**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP  
74653-900 - GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B (32)3269-2068



Referência: Processo nº 201700004044816



SEI 000025565799

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

## APOSTILA

PROCESSO Nº 201700004044816– SÉTIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2011, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E A EMPRESA TBT - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05, LT. 23, Nº 833, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO, ONDE ESTÁ INSTALADA A DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA – GO.

APLICAÇÃO DO REJAUSTE PELO ÍNDICE IPC-A (IBGE), NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DO LOCADOR, CONFORME PREVISÃO DO §3º DA CLÁUSULA 7ª DO CONTRATO INICIAL, REITERADA NO §2º DA CLÁUSULA 4ª DO 7º TERMO ADITIVO.

Pelo exposto nos autos, determino seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato nº 033/2011, com base nos cálculos e justificativa apresentados, aplicando-se o índice IPC-A (IBGE) acumulado no período de 12/2021 a 11/2022, valor percentual correspondente a 5,900490%.

Tem-se que o valor mensal do aluguel, definido no Sétimo Termo Aditivo, passa de R\$ 49.585,81 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), para R\$ 52.511,62 (cinquenta e dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e dois centavos), acrescido em R\$ 2.925,81 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), a partir de 29/12/2022 até 28/12/2023, final da vigência contratual.

Assim, o valor total deste Termo de Apostilamento é de **R\$ 35.109,72** (trinta e cinco mil cento e nove reais e setenta e dois centavos).

O valor total contratado, definido no 7º termo aditivo, passa de R\$ 1.190.059,44 (um milhão, cento e noventa mil cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 1.225.169,16 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil cento e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

O Locador poderá solicitar novo reajuste a partir de 29/12/2023, referente ao IPC-A (IBGE) acumulado no período de 12/2022 a 11/2023, caso haja prorrogação contratual.

O embasamento legal para este apostilamento está no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 que dispõe:

“ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão neste exercício à conta da verba nº 2023.17.01.04.122.4200.4243.03, fonte 25000100, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho nº 00017, no valor de R\$ 35.109,72 (trinta e cinco mil cento e nove reais e setenta e dois centavos), emitida em 22/06/2023.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e à Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA – GO, para conhecimento e providências cabíveis.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA,**

**DANILLO CAETANO SOARES**

Chefe de Gabinete, Portaria Nº 114, DOE Nº 24.026 de 24/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO, Chefe de Gabinete**, em 22/06/2023, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48983910** e o código CRC **61E39B3E**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIÂNIA - GO  
- COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B 32692068



Referência: Processo nº 201700004044816



SEI 48983910